LEI Nº 2.104/2005

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI e estabelece outras providências"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino, MG, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal a autorizado a firmar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, objetivando a mútua colaboração para implantação do Programa SESI/DRMG Educação do Trabalhador – Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º Para a implementação da mútua cooperação, o Executivo Municipal fica autorizado a:

I – repassar recursos públicos ao Serviço Social da Indústria – SESI como ressarcimento pelos serviços prestados e pelo fornecimento de apostilas aos alunos.

II – contratar professores e arcar com os respectivos vencimentos e contraprestações;

III – providenciar e disponibilizar local adequado à instalação e funcionamento das salas de aula, devidamente equipado, responsabilizando-se pela conservação e limpeza, despesas com água, luz e telefone bem como pelos pagamentos de impostos e taxas, além de outros que forem exigidos pelo Poder Público;

IV – liberar os professores para capacitação, arcando com os custos de hospedagem, transporte e alimentação;

V – responsabilizar-se pela reprodução do material didático a ser utilizado em sala de aula e adquirir as apostilas do curso para os alunos;

VI – designar um coordenador para acompanhar o curso;

Art. 3º As despesas para atendimento da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.363.0845.2.086.3390030 e 12.363.0845.2.086.3390039.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 23 de maio de 2005.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal